



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 765, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Altera a Lei Municipal nº 638, de 27 de dezembro de 2004".

**Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município.**

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 03ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 638, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com José Carlos Gonçalves, portador do RG nº 4.905.322-X e inscrito no CPF sob o nº 323.886.758-04, brasileiro, economista, residente na Quadra 44, Lote 30, do Loteamento Morada da Praia, instrumento público de permuta, que consiste na entrega ao particular, pelo Executivo, da área descrita no § 1º, deste artigo e, em contraprestação, o particular se compromete a entregar ao Município uma edificação para ser usada como creche municipal, nas áreas públicas localizadas no Jardim Rio da Praia, conforme croqui e orçamento, que são parte integrante desta Lei.

§ 1º. A área pública objeto da permuta, a ser entregue ao particular, é a seguinte:

Área: 36.127,88 m²

Valor: R\$ 0,78/m²

“A área acima mencionada tem início no ponto ST01, com Coordenadas (U.T.M) Norte 7.374.890,4873 e Este 411.437,4163. Deste segue-se com azimute de 355º44’11” e distância de 63,28 metros até encontrar o ponto ST02, confrontando neste alinhamento com os lotes 27 a 30 da Quadra 44A. Deste segue-se com azimute de 85º44’11” e distância de 14,87 metros até encontrar o ponto ST03. Deste segue-se em linha sinuosa com desenvolvimento de 33,04 metros margeando e confrontando com o Rio Vermelho até encontrar o ponto ST04. Deste segue-se em linha



Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

sinuosa com desenvolvimento de 148,93 metros margeando e confrontando com o Rio Vermelho até encontrar o ponto ST05. Deste segue-se com azimute de 352°46'18" e distância de 7,28 metros até encontrar o ponto ST06. Deste segue-se com azimute de 339°35'38" e distância de 12,09 metros até encontrar o ponto ST07. Confrontando do ponto ST05 ao ponto ST07 com o Rio Vermelho. Deste segue-se em linha sinuosa com desenvolvimento de 245,73 metros margeando e confrontando com o Rio Vermelho até encontrar o ponto ST08. Deste segue-se em linha sinuosa com desenvolvimento de 145,72 metros margeando e confrontando com o Rio Vermelho até encontrar o ponto ST09. Deste segue-se com azimute de 169°32'59" e distância de 483,29 metros até encontrar o ponto ST01, início da presente descrição, confrontando neste alinhamento com a Companhia Agropecuária do Rio Turvo. Perfazendo uma superfície de 36.127,88m².

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioxa, 28 de fevereiro de 2007. *(Pa nº 7929/03)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município